



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.096 DE 22 DE ABRIL DE 2.010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CONTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO OBJETIVANDO A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado contribuir com recursos financeiros a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO com o objetivo de proceder alimentação de 16 (dezesseis) alunos que freqüentam referida escola e que residem no Município de Agudos – SP.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor mensal da contribuição em R\$ 80,00 (oitenta reais) por aluno.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da presente lei e a classificação da despesa serão efetuados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de abril de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal